

Diário n. 0533 de 08 de Fevereiro de 2018
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA > PGJ
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

ASSENTO Nº 21/2017 - No exercício da atividade extrajudicial e objetivando garantir maior segurança e fidelidade dos atos praticados, os membros do Ministério Público somente devem promover a juntada nos autos dos respectivos procedimentos administrativos, sob a sua responsabilidade, de peças por eles produzidas firmadas no original ou com certificação digital, evitando-se cópias ou documentos com assinaturas escaneadas, sem certificação digital.

Aracaju (SE), 30 de novembro de 2017.

José Rony Silva Almeida
Presidente do CSMP

Carlos Augusto Alcântara Machado
Corregedor-Geral

Ana Christina Souza Brandi
Conselheira

Paulo Lima de Santana
Conselheiro

Eduardo Barreto d'Avila Fontes
Conselheiro